

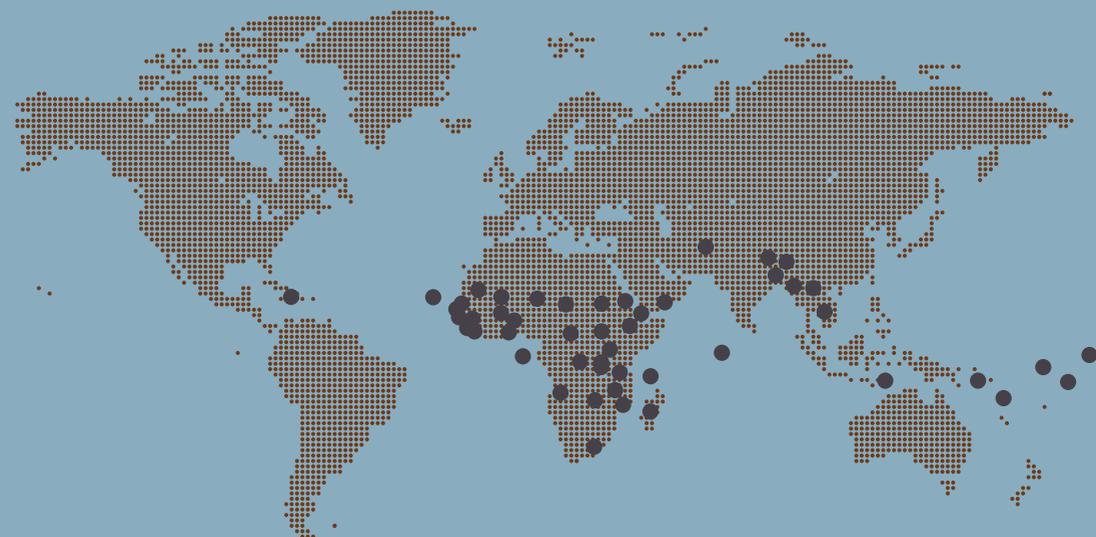
# GUIA PRÁTICO

## Quadro Integrado Reforçado (QIR)

para o Desenvolvimento do Comércio nos Países Menos Avançados



## ONDE TRABALHAMOS



### Países do QIR:

Afeganistão  
Angola  
Bangladeche  
Benim  
Burquina Faso  
Burundi  
Butão  
Cabo Verde  
Camboja  
Chade  
Comores  
Djibuti  
Eritreia  
Etiópia  
Gâmbia  
Guiné  
Guiné-Bissau  
Haiti

Iémen  
Ilhas Salomão  
Lesoto  
Libéria  
Madagáscar  
Maláui  
Maldivas  
Mali  
Mauritânia  
Moçambique  
Myanmar  
Nepal  
Níger  
Quiribati  
Rep. Democrática  
Popular do Laos  
República  
Centro-Áfricana

República Democrática  
do Congo  
Ruanda  
Samoa  
São Tomé e Príncipe  
Senegal  
Serra Leoa  
Sudão  
Sudão do Sul  
Tanzânia  
Timor-Leste  
Togo  
Tuvalu  
Uganda  
Vanuatu  
Zâmbia

## COM QUEM TRABALHAMOS

### Doadores do Fundo de Afetação Especial do QIR:

|                           |            |                     |
|---------------------------|------------|---------------------|
| Alemanha                  | Estónia    | Reino Unido         |
| Arábia Saudita            | Finlândia  | República da Coreia |
| Austrália                 | França     | Suécia              |
| Bélgica                   | Hungria    | Suíça               |
| Canadá                    | Irlanda    | Turquia             |
| Dinamarca                 | Islândia   | União Europeia      |
| Espanha                   | Japão      |                     |
| Estados Unidos da América | Luxemburgo |                     |
|                           | Noruega    |                     |

### Atuais organizações parceiras do QIR:



Gestor do Fundo de Afetação Especial



### Atuais Agências Parceiras do QIR:

Banco Africano de Desenvolvimento – BAD

Mercado Comum da África Oriental e Austral – COMESA

Fundo para a Aplicação das Normas e o Desenvolvimento do Comércio – STDF

Trade Mark Southern Africa – TMSA

World Bank Trade Facilitation Facility – TFF

Para mais informações:  
[www.enhancedif.org](http://www.enhancedif.org)

ou contactar:  
[eif.secretariat@wto.org](mailto:eif.secretariat@wto.org)

[eiffm@unops.org](mailto:eiffm@unops.org)



## O QUE É O QIR

---

O Quadro Integrado Reforçado (QIR) é uma parceria da Ajuda ao Comércio dedicada aos PMA. O QIR é um programa de multi-doadores que ajuda os PMA a desempenhar um papel mais activo no sistema comercial global, contribuindo para a obviar as suas condicionantes ligadas ao comércio. Deste modo, o programa dirige-se a um objectivo mais vasto de promoção do crescimento da economia e do desenvolvimento sustentável, bem como da redução cada vez maior da pobreza.

O programa apoia actualmente 47 PMA e dois países que abandonaram esta categoria em todo o mundo e é sustentado por um fundo de afectação de multi-doadores, o Fundo de Afectação Especial do QIR, contando até agora com contribuições de 23 doadores. Um apelo global de alto nível em 2007 estabeleceu uma meta de 250 milhões de US\$ para um período de 5 anos – e além das contribuições actuais, estão a ser procuradas contribuições adicionais.

## HISTÓRIA DO QIR

---

O Quadro Integrado foi criado em 1997 na OMC e subsequentemente revisto em 2005. Na linha do Programa de Acção de Bruxelas, tem-se desenvolvido um trabalho significativo no sentido de criar um Programa mais focalizado nos resultados, responsável e dinâmico. Há uma tónica forte na sua apropriação por parte dos PMA, numa maior coordenação e maior compromisso por parte dos parceiros do QIR, numa governação nacional e global mais estruturada e num aumento dos recursos financeiros adicionais que possam estar à altura das necessidades dos PMA. O Programa do QIR está agora totalmente operacional.

## OBJECTIVO DO QIR

---

O Programa do QIR baseia-se numa verdadeira parceria entre todos os intervenientes no QIR com vista a obter resultados no terreno. Trabalham em estreita colaboração os doadores, as seis principais agências em parceria, as organizações com estatuto de observador, o Secretariado Executivo (SE) e o Gestor do Fundo de Afectação Especial (GFAE), bem como outros parceiros do desenvolvimento que apoiam o trabalho dos PMA visando:

- a integrar o comércio nas estratégias nacionais de desenvolvimento;
- a desenvolver as estruturas necessárias para a coordenação da assistência técnica ligada ao comércio; e
- o reforço das capacidades do PMA ligadas ao comércio, o que leva igualmente a atenuar as condicionantes do lado da oferta.

O processo do QIR visa reforçar o apoio dos doadores ao programa do comércio de determinado país. Os PMA podem beneficiar do QIR como um mecanismo de coordenação do apoio dos doadores e de impulso aos recursos de Ajuda ao Comércio, enquanto que os doadores podem contribuir para o QIR como um meio para honrar os seus compromissos no âmbito da Ajuda ao Comércio.





## QUEM FAZ PARTE E QUEM FAZ O QUÊ

### A nível nacional



○ **Ponto Focal Nacional (PF)** dirige o processo do QIR a nível nacional. Em geral, os PMA designam um alto funcionário do Governo, que é apoiado pela **Unidade Nacional de Implementação (UNI)**.

○ **Facilitador dos Doadores do QIR (FD)** trabalha com o PF para facilitar a coordenação da acção dos doadores e o diálogo entre estes e o Governo sobre questões de comércio e de Ajuda ao Comércio. O FD é um representante da comunidade de doadores activa no apoio ao programa de comércio do PMA, escolhido pelo Governo e pelos outros doadores.

○ **Comité Director Nacional (CDN)** é a instância a alto nível da tomada de decisão e de coordenação entre os diferentes parceiros governamentais que tratam das questões ligadas ao comércio, ao sector privado, à sociedade civil e à comunidade dos doadores.

### A nível global

○ **Comité Director do Quadro Integradado Reforçado (CDQIR)** supervisiona a eficácia das operações do QIR e assegura a transparência de todo o processo. O CDQIR é composto por todos os PMA, por todos os doadores para o Fundo de Afectação Especial, pelas seis principais agências parceiras, pelo SE e o GFAE ex officio, e por todos as outras estruturas a quem foi concedido o estatuto de observador pelo Conselho do QIR.

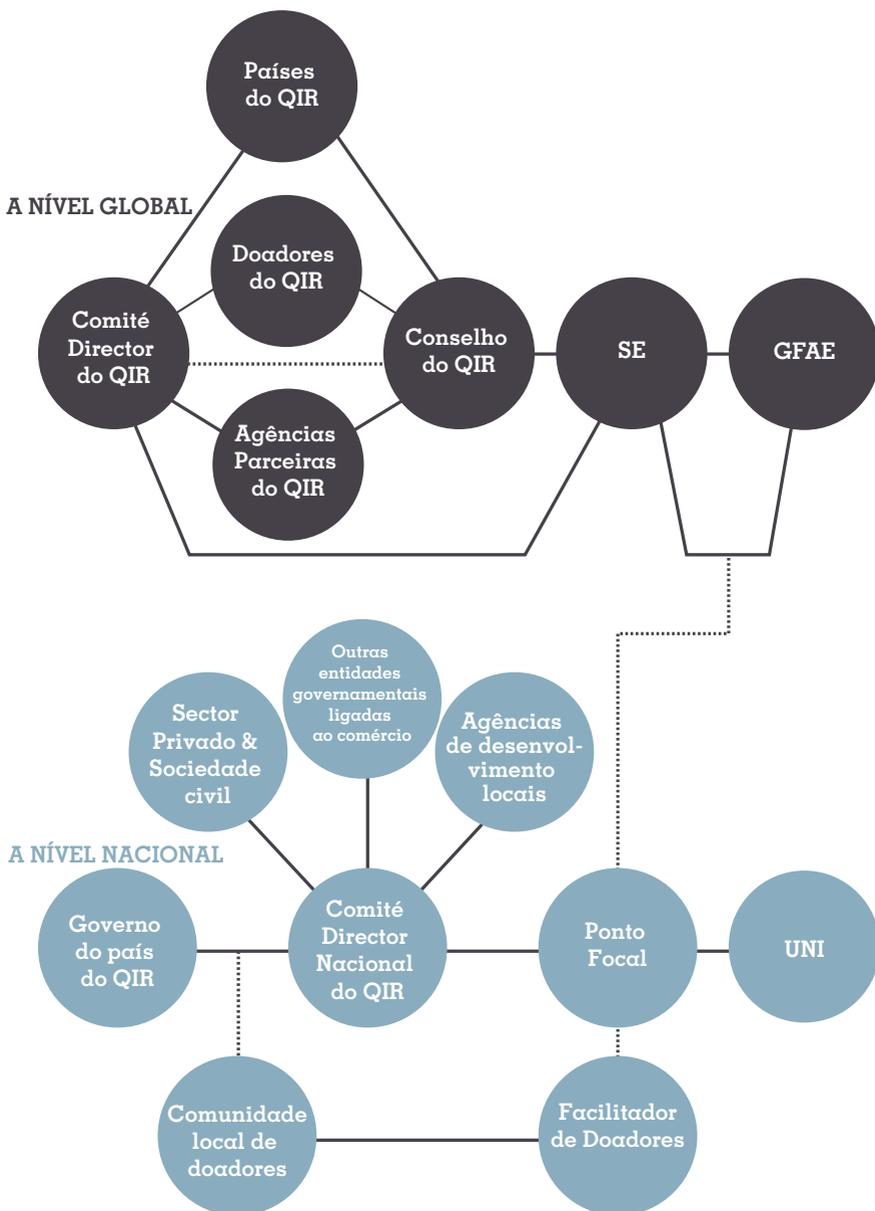
○ **Conselho do QIR** é o principal órgão de decisão para a supervisão operacional e financeira e para a definição das orientações do programa. O Conselho é composto por três representantes dos PMA nas respectivas capitais, por três representantes dos doadores, por membros das principais agências e das agências observadores, bem como pelo SE e o GFA ex officio.

○ **Secretariado Executivo do QIR**, que funciona administrativamente na OMC, trabalha no apoio ao Programa conjuntamente com o **Bureau das Nações Unidas para os Serviços de Apoio aos Projectos (UNOPS)** que tem a função de **Gestor do Fundo de Afectação Especial do QIR**.



# ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO DO QIR

---





## DEFINIÇÕES ÚTEIS

---

**“Acordos de Contribuição”**: os acordos celebrados entre os Doadores e o Gestor do Fundo de Afetação Especial (GFAE), mediante os quais os Doadores contribuem com fundos para o Fundo de Afetação Especial do QIR (FAEQIR) e o GFAE aceita fornecer os seus serviços na qualidade de administrador do FAEQIR.

**“Acordo de Parceria”** significa o acordo (ou equivalente) entre o GFAE e uma Agência Parceira do QIR com vista a preparar o quadro operacional para o envolvimento dessa agência na implementação do QIR e que estabelece os termos da relação entre o GFAE e a Agência Parceira, bem como os direitos e obrigações de cada uma das partes.

**“Agências Fundamentais do QIR”**: os membros fundadores do QI, que incluem o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Centro de Comércio Internacional (CCI), a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (CNUCED), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Banco Mundial (BM) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

**“Agências Parceiras do QIR”**: agências que celebraram um Acordo de Parceria (ou equivalente) com o GFAE. Podem ser Agências Fundamentais do QIR ou outros parceiros estratégicos.

**“Comité Diretor do QIR”** ou **“CDQIR”**: o Comité que fornece conselhos às partes interessadas do QIR sobre a orientação e implementação do programa, constituindo também um fórum para a transparência, informação e intercâmbio de experiências.

**“Comité Diretor Nacional do QIR”** ou **“CDN”** significa um vasto grupo de partes interessadas nacionais no processo relacionado com o QIR num país do QIR.

**“Conselho do QIR”**: o órgão diretivo do QIR que funciona como o principal organismo decisor para a supervisão estratégica, operacional e financeira e a orientação política.

**“Disposições de Implementação Nacionais do QIR”** ou **“DIN”**: as estruturas de implementação nacionais do QIR num País do QIR, geralmente o PF, a UNI, o CDN e o FD.

**“Estudo de Diagnóstico sobre a Integração do Comércio”** ou **“EDIC”**: estudo que avalia a competitividade da economia do país e dos setores que participam ou que têm o potencial para participar no comércio internacional.

**“Facilitador de Doadores”** ou **“FD”**: o interlocutor dos doadores perante o QIR num País do QIR.

**“Fundo de Afetação Especial do QIR”** ou **“FAEQIR”**: o fundo de afetação especial multidoadores estabelecido para apoiar as atividades do QIR.

**“Gestor do Fundo de Afetação Especial do QIR”** ou **“GFAE”** significa o administrador do FAEQIR.

**“Integração do comércio”** significa integrar o comércio nas estratégias nacionais de desenvolvimento e de redução da pobreza e operacionalizar a cobertura comercial das mesmas, incluindo mediante a incorporação do comércio nas estratégias setoriais, nos planos de ação e no orçamento; nas relações intragovernamentais, entre o governo e o setor privado e entre o governo e os doadores.

**“Matriz de Ação do EDIC”**: a matriz preparada com base no Estudo de Diagnóstico sobre a Integração do Comércio (EDIC) e na Atualização do EDIC, que identifica atividades prioritárias nas áreas dos setores e políticas relacionados com o comércio de um País do QIR.

**“País do QIR”**: um País Menos Avançado (PMA) que se tornou beneficiário do QIR.

**“País do QIR que abandonou a categoria de PMA”**: um PMA que foi beneficiário do QIR e que desde então foi reclassificado como país em desenvolvimento de acordo com as Nações Unidas.

**“Ponto Focal do QIR”** ou **“PF”**: uma pessoa que, no âmbito das suas competências específicas, é nomeada pelo governo central como interlocutor do QIR num País do QIR.

**“Principal Entidade de Implementação”** ou **“PEI”**: uma entidade governamental ou uma Agência Parceira do QIR (por exemplo, CCI, CNUCED, PNUD, BM ou ONUDI) ou outra entidade (como um PD, uma ONG, um instituto de investigação, um organismo académico ou uma empresa de consultoria do setor privado) designada pelo PF e aprovada pelo Comité de Avaliação do Nível 1/Nível 2 (CAN 1, CAN 2) competente, pelo SE e pelo GFAE, e posteriormente aprovada pelo Conselho do QIR, para implementar um projeto financiado pelo QIR.

**“Unidade Nacional de Implementação do QIR”** ou **“UNI”**: a unidade governamental num País do QIR designada para prestar assistência ao PF na coordenação, implementação e monitorização do QIR no país.

Para mais informações:  
[www.enhancedif.org](http://www.enhancedif.org)

ou contacte:  
[eif.secretariat@wto.org](mailto:eif.secretariat@wto.org)  
[eiftfm@unops.org](mailto:eiftfm@unops.org)